



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



TERMO DE COMODATO LEI Nº 266/2017

Termo de Comodato que entre si celebram, o Município de Ibema e a Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, neste Município, Estado do Paraná.

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrozi, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2.140.321 SSP/PR e do CPF nº 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeito Municipal.

COMODATÁRIO: Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, com sede na Localidade da Linha Cristópolis, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 11.746.115/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Antonio Vitor Santos Machado, portador do CPF nº 033.157.559-06, e do RG 8.644.362-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Cristópolis, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente Termo de Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

O presente Termo de Comodato tem por objetivo a adoção de práticas agropecuárias entre o Município e a Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, fortalecendo o associativismo rural e possibilitando ao pequeno produtor adotar tecnologias que aumentam sua produção, produtividade e renda.

CLAUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

Ao Município Compete:

I – Fazer entrega através deste Termo, em COMODATO, de equipamentos adquiridos com recursos do Município, sendo os seguintes:

- a) 1(um) Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TL75E PLATAFORMADO, ano de fabricação 2014, série T575R402259, chassi HCCZTL75CEC124586; 5593
- b) 01(um) Subsolador 05 (cinco) hastes, séries AS5G170-032 E 33, marca METALFREITAS; 5582
- c) 01(um) Carreta Agrícola com 02 (dois) eixos, Carroceria em madeira, marca METALFREITAS; 6270

REPUBLICADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



- d) 01(um) Colhedora de Forragens, series 4278, marca CUSTON 930; 5576
- e) 01(um) Grade Aradora com Pneus, series 14/01996, Marca PICCIN; 5577
- f) 01(uma) Grade Niveladora, com 36 discos de 20", marca METAL FREITAS, modelo GNH 36x20; 6615
- g) 01(um) Distribuidor de adubo e calcario, marca IAC, modelo DAS 5000, capacidade para 5 t; 6277
- h) 01(uma) Carreta agricola basculante, marca IAC, modelo CAMB 5000, capacidade para 5 t; 6271
- i) 01(um) Distribuidor de fertilizantes marca TRITON 650, capacidade para 650 litros. 6613

II – Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhes especificamente, acompanhar diretamente ou por intermediario de outro orgao delegado as atividades a ser executadas, verificar o correto uso do equipamento e avaliar os seus resultados e estado de conservaao;

Cabe a Associaao Comunitaria:

I – Receber o equipamento, responsabilizando-se pela sua guarda e manutenao;

II – Responder diretamente por todos os danos e prejuizos causados a terceiros, seja por aao, omissao ou negligencia;

III – Compatibilizar o objetivo deste Termo com normas e procedimentos de preservaao ambiental;

IV – Permitir acesso ao Municipio para fazer vistorias de estado de conservaao e de atividades executadas;

V – Elaborao de regimento da Associaao, incluindo, servicios a serem executados, valores a serem cobrados, responsaveis pela coordenaao dos trabalhos e manutenao dos equipamentos e formas de cobranca dos trabalhos realizados.

VI – Prestaao de contas ao municipio a cada 30 dias, constando a data da realizaao dos servicios, os servicios executados, nome do beneficiario, total de horas, valor da hora mquina e total recebido. *f*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



CLAUSULA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao Município, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo.

§1º No caso de paralisação, que por fato relevante venha ocorrer, fica também assegurado ao Município, à faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pelo uso do equipamento.

§ 2º – À Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, fica investida da missão de fiscalização e controle, ficando garantido o livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo.

CLAUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Comodato será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresse, mediante aditivo, conforme Lei nº 266/2017.

CLAUSULA QUINTA DA RESCISÃO

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, e utilização dos equipamentos em desacordo com o plano de trabalho, ensejará a sua rescisão.

CLAUSULA SEXTA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Ibema, 22 de setembro de 2017.

Adelar Arrosi
Prefeito

Antonio Vitor Santos Machado
Presidente da Associação

Testemunhas:

780.104.959 - 91

CPF:

084.827.299 - 42

CPF:



TERMO DE COMODATO
LEI Nº 266/2017

Termo de Comodato que entre si celebram, o Município de Ibema e a Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, neste Município, Estado do Paraná.

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euríson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrozi, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2.140.321 SSP/PR e do CPF nº 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeito Municipal.

COMODATÁRIO: Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, com sede na Localidade da Linha Cristópolis, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 11.746.115/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Antonio Vitor Santos Machado, portador do CPF nº 033.157.559-06, e do RG 8.644.362-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Cristópolis, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente Termo de Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente Termo de Comodato tem por objetivo a adoção de práticas agropecuárias entre o Município e a Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, fortalecendo o associativismo rural e possibilitando ao pequeno produtor adotar tecnologias que aumentam sua produção, produtividade e renda.

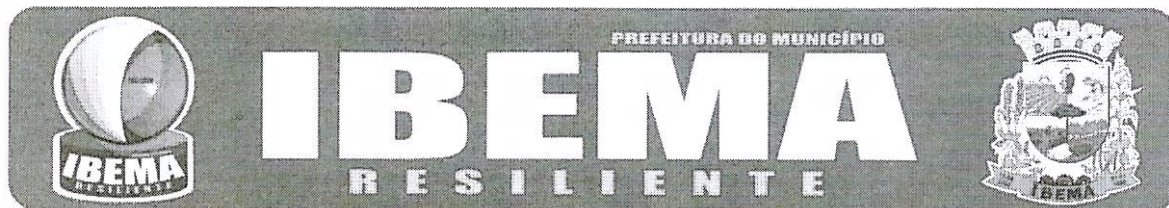
CLAUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

Ao Município Compete:

I – Fazer entrega através deste Termo, em COMODATO, de equipamentos adquiridos com recursos do Município, sendo os seguintes:

- a) 1(um) Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TL75E PLATAFORMADO, ano de fabricação 2014, série T575R402259, chassi HCCZTL75CEC124586;
- b) 01(um) Subsolador 05 (cinco) hastes, séries ASSG170-032 I 33, marca METALFREITAS;
- c) 01(um) Carreta Agrícola com 02 (dois) eixos, Carroceria em madeira, marca METALFREITAS;

REPUBLICADO



- d) 01(um) Colhedora de Forragens, séries 4278, marca CUSTON 930;
- e) 01(um) Grade Aradora com Pneus, séries 14/01996, Marca PICCIN;
- f) 01(uma) Grade Niveladora, com 36 discos de 20", marca METAL FREITAS, modelo GNH 36x20;
- g) 01(um) Distribuidor de adubo e calcário, marca IAC, modelo DAS 5000, capacidade para 5 t;
- h) 01(uma) Carreta agrícola basculante, marca IAC, modelo CAMB 5000, capacidade para 5 t;
- i) 01(um) Distribuidor de fertilizantes marca TRITON 650, capacidade para 650 litros.

II – Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos, cabendo-lhes especificamente, acompanhar diretamente ou por intermediário de outro órgão delegado as atividades a ser executadas, verificar o correto uso do equipamento e avaliar os seus resultados e estado de conservação;

Cabe a Associação Comunitária:

I – Receber o equipamento, responsabilizando-se pela sua guarda e manutenção:

II – Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, seja por ação, omissão ou negligência:

III – Compatibilizar o objetivo deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental;

IV – Permitir acesso ao Município para fazer vistorias de estado de conservação e de atividades executadas:

V – Elaboração de regimento da Associação, incluindo, serviços a serem executados, valores a serem cobrados, responsáveis pela coordenação dos trabalhos e manutenção dos equipamentos e formas de cobrança dos trabalhos realizados.

VI – Prestação de contas ao município a cada 30 dias, constando a data da realização dos serviços, os serviços executados, nome do beneficiário, total de horas, valor da hora máquina e total recebido.



**CLAUSULA TERCEIRA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurada ao Município, através dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo.

§1º No caso de paralisação, que por fato relevante venha ocorrer, fica também assegurado ao Município, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade pelo uso do equipamento.

§ 2º – À Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, fica investida da missão de fiscalização e controle, ficando garantido o livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo.

**CLAUSULA QUARTA
DO PRAZO DE VIGENCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Comodato será de 05 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo, conforme Lei nº 266/2017.

**CLAUSULA QUINTA
DA RESCISÃO**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, e utilização dos equipamentos em desacordo com o plano de trabalho, ensejará a sua rescisão.

**CLAUSULA SEXTA
DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Ibema, 22 de setembro de 2017.

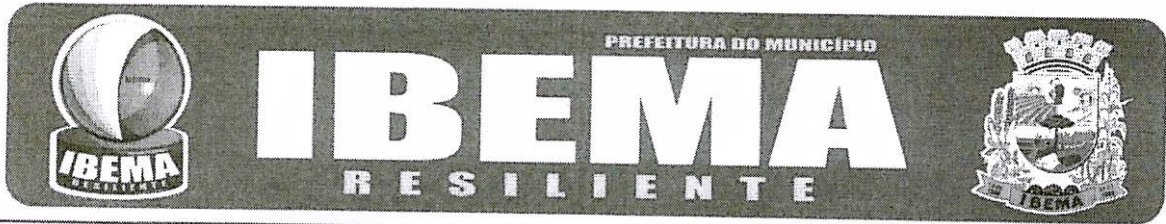
Adelar Arrozi
Prefeito

Antonio Vitor Santos Machado
Presidente da Associação

Testemunhas:

CPF:

CPF:



LEI Nº 266/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato máquina e utensílios agrícolas em favor da Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu Adelar Arrozi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

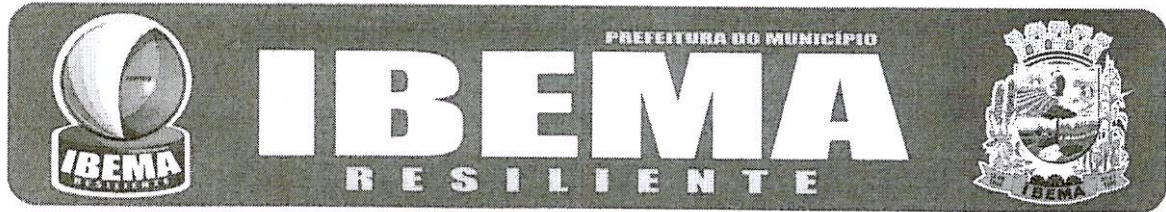
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato os bens relacionados na presente Lei para a Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, com sede na localidade Cristópolis, Zona Rural do Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº. 11.746.115/0001-46.

Art. 2º - Os bens cedidos em comodato são os seguintes:

- a) 1(um) Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TL75E PLATAFORMADO, ano de fabricação 2014, série T575R402259, chassi HCCZTL75CEC124586;
- b) 01(um) Subsolador 05 (cinco) hastes, séries AS5G170-032 E 33, marca METALFREITAS;
- c) 01(um) Carreta Agrícola com 02 (dois) eixos, Carroceria em madeira, marca METALFREITAS;
- d) 01(um) Colhedora de Forragens, séries 4278, marca CUSTON 930;
- e) 01(um) Grade Aradora com Pneus, séries 14/01996, Marca PICCIN;
- f) 01(uma) Grade Niveladora, com 36 discos de 20", marca METAL FREITAS, modelo GNH 36x20;
- g) 01(um) Distribuidor de adubo e calcário, marca IAC, modelo DAS 5000, capacidade para 5 t;
- h) 01(uma) Carreta agrícola basculante, marca IAC, modelo CAMB 5000, capacidade para 5 t;
- i) 01(um) Distribuidor de fertilizantes, marca TRITON 650, capacidade para 650 litros.

Art. 3º - O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, mediante aditivo.

Art. 4º - A Comodatária fica obrigada pela guarda e zelo do equipamento, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas incidentes sobre os mesmos, responsabilizando-se



pela indenização de eventuais danos causados pelo mau uso e conservação.

Art. 5º - Fica o Comodante autorizado a vistoriar os equipamentos, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento desta lei retomar os bens de imediato.

Art. 6º - Fica vedado a comodatária locar, ceder ou transferir os equipamentos a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 7º - Substituições ou adições de equipamentos serão autorizadas através de decreto.

Art. 8º - Demais normas para o fiel cumprimento desta cedência, citada no artigo 1º serão estabelecidas em Termo de Comodato a ser firmado entre as partes.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 107/2014, suas alterações e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 13 de setembro de 2017.


Adelar Arrosi
Prefeito



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO DA ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA CRISTÓPOLIS - LEI Nº 266/2017**

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrosi, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2.140.321 SSP/PR e do CPF nº 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeito Municipal.

COMODATÁRIO: Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, com sede na Localidade da Linha Cristópolis, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 11.746.115/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Antonio Vitor Santos Machado, portador do CPF nº 033.157.559-06, e do RG 8.644.362-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Cristópolis, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

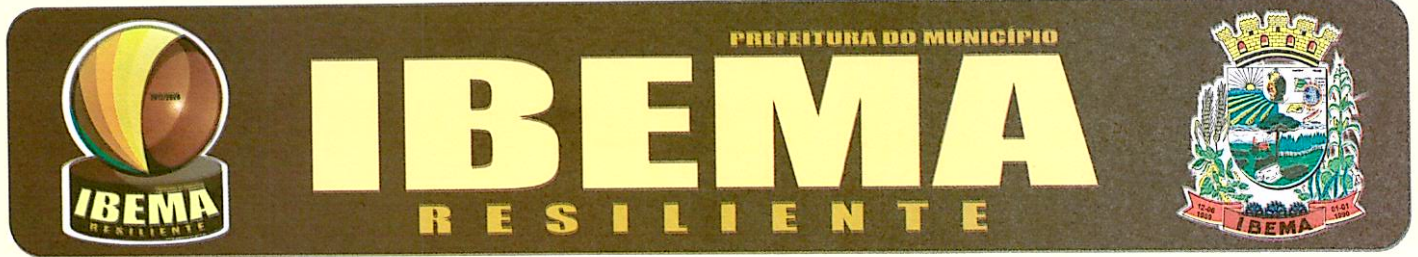
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do comodato original, acrescentando o seguinte bem móvel nos termos da Lei 266/2017:

01(uma) carreta tanque;

CLÁUSULA SEGUNDA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de fevereiro de 2020.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA CRISTÓPOLIS - LEI Nº 266/2017

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrosi, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2.140.321 SSP/PR e do CPF nº 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeito Municipal.

COMODATÁRIO: Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, com sede na Localidade da Linha Cristópolis, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 11.746.115/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Antonio Vitor Santos Machado, portador do CPF nº 033.157.559-06, e do RG 8.644.362-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Cristópolis, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

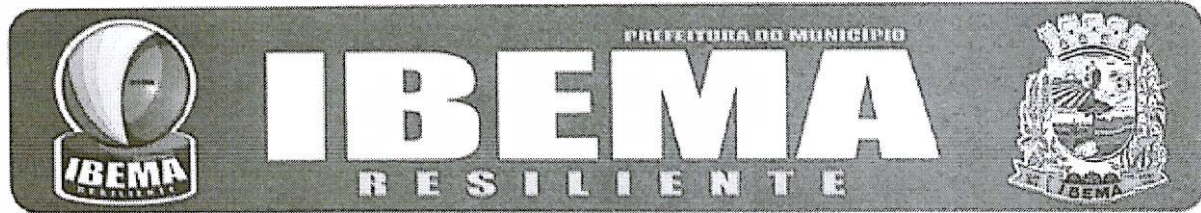
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do comodato original, acrescentando o seguinte bem móvel nos termos da Lei 266/2017:

01(uma) carreta tanque;

CLÁUSULA SEGUNDA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de fevereiro de 2020.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO DA ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA CRISTÓPOLIS - LEI Nº 266/2017**

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Eurson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrosi, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2.140.321 SSP/PR e do CPF nº 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeito Municipal.

COMODATÁRIO: Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, com sede na Localidade da Linha Cristópolis, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 11.746.115/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Antonio Vitor Santos Machado, portador do CPF nº 033.157.559-06, e do RG 8.644.362-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Cristópolis, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do comodato original, acrescentando o seguinte bem móvel nos termos da Lei 266/2017:

01(uma) carreta tanque;

CLÁUSULA SEGUNDA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de fevereiro de 2020.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO DA ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES DE LEITE DA LINHA CRISTÓPOLIS - LEI Nº 266/2017**

COMODANTE: O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede na Av. Ney Euirson Napoli nº 1426, representado pelo Prefeito Sr. Adelar Antonio Arrosi, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 2.140.321 SSP/PR e do CPF nº 313.957.679-04, residente e domiciliado no Município de Ibema, na prerrogativa de Prefeito Municipal.

COMODATÁRIO: Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, com sede na Localidade da Linha Cristópolis, Zona Rural, Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº 11.746.115/0001-46, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Antonio Vitor Santos Machado, portador do CPF nº 033.157.559-06, e do RG 8.644.362-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Cristópolis, Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições, conferidas pelo Estatuto, celebram de comum acordo o presente Termo Aditivo ao Comodato mediante as cláusulas e condições seguintes:

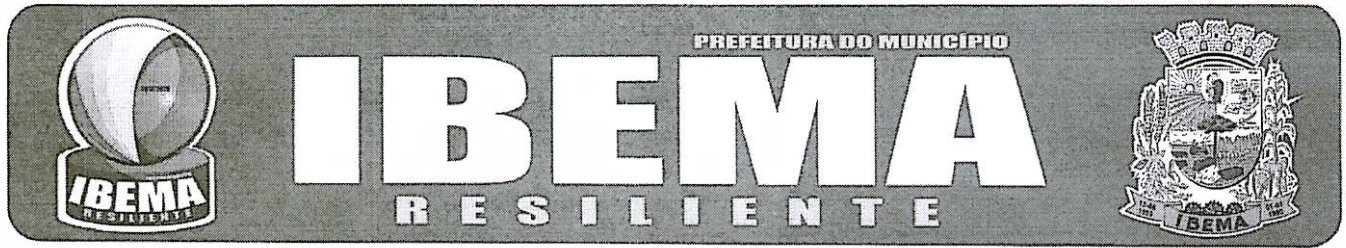
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula segunda do comodato original, acrescentando o seguinte bem móvel nos termos da Lei 266/2017:

01(uma) carreta tanque;

CLÁUSULA SEGUNDA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de fevereiro de 2020.



DECRETO Nº 1360/2020

SÚMULA: Altera parcialmente Decreto Municipal nº 1311/2019 e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído da relação de bens móveis declarados inservíveis constante no Art.1º do Decreto Municipal nº 1311/2019, o bem abaixo relacionado:

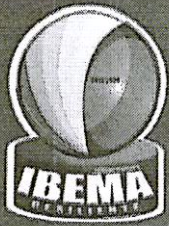
| Descrição |
|----------------|
| CARRETA TANQUE |

Parágrafo Único: Demais itens permanecem inalterados.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 27 de fevereiro de 2020.

Adelar Arrosi
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



DECRETO Nº 1361/2020

SÚMULA: Cede bem móvel em regime de comodato e dá providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 266/2017, art. 7º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado ao comodato firmado com Associação dos Produtores de Leite da Linha Cristópolis, CNPJ sob nº. 11.746.115/0001-46 nos termos da Lei Municipal nº 266/2017 o seguinte bem móvel;

a) 1(uma) Carreta Tanque;

Parágrafo Único: Demais itens permanecem inalterados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 27 de fevereiro de 2020.

Adelar Arrosi
Prefeito